



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA - INSTITUTO DE ARTES  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM MÚSICA - MESTRADO ACADÊMICO**

**Edital UFU/IARTE/PPGMU n.02/2016**

**Edital de classificação para distribuição de Bolsas de Mestrado do Curso de Mestrado Acadêmico em Música do Programa de Pós-Graduação em Música do Instituto de Artes da Universidade Federal de Uberlândia**

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Música (PPGMU) do Instituto de Artes (IARTE) da Universidade Federal de Uberlândia (UFU), no uso de suas atribuições, faz saber aos(as) alunos(as) e professores(as) do PPGMU que fica aberto o processo interno de classificação de alunos(as) para a distribuição de Bolsas de Mestrado (FAPEMIG, CNPq, CAPES) no PPGMU.

Art. 1. O processo de classificação regido por este Edital será coordenado pela Comissão de Bolsas, a qual é composta pelos membros do Colegiado do PPGMU.

Art. 2. Os bolsistas do PPGMU deverão, obrigatoriamente, defender a Dissertação de Mestrado dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de matrícula como aluno regular no PPGMU, independentemente do período de duração da bolsa.

### **I - DAS INSCRIÇÕES**

Art. 3. Podem se candidatar a bolsa do PPGMU os(as) discentes regulares matriculados(as) no PPGMU, independentemente da Turma de ingresso, que ainda não tenham sido contemplados(as) com bolsa e que se enquadrem nos critérios regidos por este Edital e as regras estabelecidas pelas Agências Financiadoras.

§1 As inscrições devem ser feitas pessoalmente na secretaria dos Programas de Pós-Graduação do IARTE – Sala 5 do Bloco 1V – nos dias 5 e 6 de dezembro de 2016, das 9:00 às 11:00 e das 14:00 às 16:00.

§2 A documentação a ser apresentada no ato de inscrição é a seguinte: a) Formulário de inscrição, conforme Anexo I deste Edital, devidamente preenchido e assinado; b) Currículo atualizado, gerado na plataforma Lattes - <http://www.lattes.cnpq.br/> - contendo apenas as produções realizadas desde 01 de janeiro de 2016. O currículo deve estar acompanhado de cópia simples dos documentos comprobatórios (uma via encadernada), os quais devem ser apresentados na mesma ordem em que são listados no Currículo Lattes.

### **II - DA CLASSIFICAÇÃO**

Art. 4. A nota de classificação de cada discente será calculada por média aritmética considerando-se a nota final do(a) discente no processo seletivo do PPGMU do qual participou e a nota de currículo (conforme documentação apresentada no ato de inscrição e segundo os critérios presentes no §2 abaixo, considerando-se apenas a produção realizada desde 01 de janeiro de 2016).

§1 A classificação não resulta automaticamente na garantia de implementação da bolsa, cabendo a observância de todas as normas de implementação e manutenção da bolsa descritas no Art.10 deste Edital, da disponibilidade de bolsas e da aprovação da PROPP / Agência de fomento.

§2 O currículo, gerado na Plataforma Lattes, será avaliado com base na tabela de pontuação apresentada a seguir. Serão pontuadas apenas as atividades e produções que se enquadrem nos



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA - INSTITUTO DE ARTES  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM MÚSICA - MESTRADO ACADÊMICO**

itens da tabela, que tenham sido realizadas **a partir de 01 de janeiro de 2016** e que estejam devidamente acompanhadas de documentos comprobatórios. Devem ser listadas apenas as produções realizadas **a partir de 01 de janeiro de 2016**. Os documentos comprobatórios devem ser apresentados na mesma ordem em que são listados no currículo Lattes. Será atribuído **até 1 (um) ponto** considerando-se a qualidade na organização dos documentos comprobatórios. A pontuação máxima para os itens de Produção bibliográfica, de divulgação e premiações será de **4,50 (quatro vírgula cinquenta)** pontos. A pontuação máxima para os itens de Produção artística e de formação será de **4,50 (quatro vírgula cinquenta)** pontos. A pontuação máxima na totalização da avaliação do currículo será, portanto, de 10 (dez) pontos para cada candidato(a).

<b>PRODUÇÃO BIBLIOGRÁFICA, DE DIVULGAÇÃO E PREMIAÇÕES (realizadas desde 01 de janeiro de 2016 apenas)</b>	<b>Pontuação (máximo de 4,5 pontos)</b>
Artigos publicados em periódicos científicos internacionais, especializados com corpo editorial	1 ponto / artigo
Artigos publicados em periódicos científicos nacionais, especializados com corpo editorial	0,8 ponto / artigo
Artigos publicados em periódicos científicos sem corpo editorial	0,5 ponto / artigo
Publicação de trabalho completo em anais de reunião científica internacional	0,8 ponto / trabalho
Publicação de trabalho completo em anais de reunião científica nacional	0,6 ponto / artigo
Publicação de resumo em anais de reunião científica internacional	0,4 ponto / resumo
Publicação de resumo em anais de reunião científica nacional	0,3 ponto/resumo
Publicação de crítica e resenha em revista científica ou prefácio de obras especializadas ou espetáculos, posfácio ou apresentação de obras em geral	0,5 ponto / publicação
Publicação de livro da área de Música	1 ponto / publicação
Publicação de capítulo de livro da área de Música	0,8 ponto / publicação
Edição, organização e/ou coordenação de livros ou coleções da área de Música	0,8 ponto / obra
Traduções de livros ou capítulos da área de Música ou óperas encenadas	0,5 ponto / tradução
Autor(a) de caderno didático de Música publicado por meio de editora com corpo editorial	1 ponto / publicação
Autor(a) – compositor ou arranjador – de caderno de partituras (ou similar) publicado por editora com corpo editorial	1 ponto / publicação
Autor(a) – compositor ou arranjador – de partitura publicada por editora com corpo editorial	0,8 ponto / publicação
Apresentação de trabalho relacionado à área de Música em reunião científica internacional	0,4 ponto / apresentação
Apresentação de trabalho relacionado à área de Música em reunião científica nacional	0,3 ponto / apresentação
Palestras ou conferências proferidas ou minicursos ministrados em congressos, seminários, simpósios e em outros eventos científicos nacionais e/ou internacionais ou em eventos isolados da área de Música	0,6 ponto / participação
Participação em mesa redonda, painéis e debates, em eventos científicos nacionais e/ou internacionais ou em eventos isolados da	0,4 ponto / participação



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA - INSTITUTO DE ARTES  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM MÚSICA - MESTRADO ACADÊMICO**

área de Música	
Premiação de trabalhos artísticos e/ou científicos em concurso ou evento artístico/acadêmico internacional da área de Música	1 ponto / premiação
Premiação de trabalhos artísticos e/ou científicos em concurso ou evento artístico/acadêmico nacional da área de Música	0,8 ponto / premiação
Participação como membro titular de banca de defesa de projetos e/ou de monografias de graduação (TCC) da área de Música	0,3 ponto / participação
Membro de comissão julgadora de eventos científicos, artísticos, culturais, técnicos da área de Música.	0,3 ponto / participação
Membro de comissão organizadora de reuniões científicas, artísticas, culturais da área de Música.	0,5 ponto / participação
<b>PRODUÇÃO ARTÍSTICA E DE FORMAÇÃO (realizadas desde 01 de janeiro de 2016 apenas)</b>	<b>Pontuação (máximo de 4,5 pontos)</b>
Participação como solista em concertos, recitais ou gravações.	1 ponto / participação
Participação como não solista em concertos, recitais ou gravações.	0,7 ponto / participação
Autoria de composições musicais (óperas, concertos, composições musicais, trilha sonora) apresentadas e/ou gravadas.	1 ponto / autoria
Regência de ópera ou espetáculo musical.	1 ponto / ópera ou musical
Transcrição e/ou arranjo de obras musicais gravadas, publicadas ou executadas.	1 ponto / obra
Seleção de obra composta ou arranjo ou interpretação por comissão de seleção para apresentação em evento internacional da área de Música.	1 ponto / seleção
Seleção de obra composta ou arranjo ou interpretação por comissão de seleção para apresentação em evento nacional da área de Música.	0,8 ponto / seleção
Participação comprovada em eventos da área de Música (participante/ouvinte de festival, congresso, simpósio, seminário, workshop, masterclass, oficina, palestra, curso de extensão, minicurso)	0,1 ponto / participação

### III - DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DESTES EDITAL

Art. 5. A lista dos(as) candidatos(as) classificados(as) para a distribuição de bolsas será divulgada no dia 12 de dezembro de 2016, a partir das 17:00 no quadro de avisos localizado no corredor da secretaria do PPGMU e no sítio do PPGMU na internet.

### IV - DA DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS

Art. 6. Serão ofertadas tantas bolsas quantas forem concedidas ao Programa de Pós-Graduação em Música da UFU durante a vigência deste Edital.

Art. 7. Os(as) alunos(as) serão chamados a fornecer a documentação para a implementação da bolsa conforme a disponibilidade de bolsas e seguindo-se a ordem de classificação resultante deste Edital.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA - INSTITUTO DE ARTES  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM MÚSICA - MESTRADO ACADÊMICO**

Art. 8. Para receber bolsa, o(a) aluno(a) deverá atender a todos requisitos descritos no Art. 10 deste Edital. Caso não atenda, ou sofra desligamento da bolsa por qualquer motivo, o(a) próximo(a) aluno(a) da lista de classificação será chamado(a) para fornecer a documentação para a implementação da bolsa.

**V - DOS REQUISITOS PARA A IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA BOLSA**

Art. 9. A implementação e manutenção das Bolsas de Mestrado no PPGMU serão feitas em consonância com as normas deste Edital, o qual segue a Resolução n.01/2010 do CONPEP/UFU e adota as orientações presentes no Memorando Interno DIRPG/DIAPE/0027/2013, de 25/04/2013, e no Memorando Interno/Circular/DIRPG/051/2014, de 15/09/2014, bem como as regras estabelecidas pelas Agências Financiadoras.

Art. 10. Para ter a bolsa implementada e para mantê-la, o(a) aluno(a) deverá atender aos seguintes requisitos:

- I - estar regularmente matriculado(a) no Curso de Mestrado em Música do PPGMU/UFU;
- II - ter participado e ter obtido classificação no processo regido por este Edital;
- III - fixar residência na cidade de Uberlândia a partir do início de vigência da bolsa;
- IV - dedicar-se integralmente ao Curso de Mestrado e às atividades do PPGMU;
- V - atender integralmente às condições previstas pela respectiva Agência Financiadora para a concessão e manutenção da bolsa;
- VI - submeter-se a avaliações periódicas, conforme normas e instruções provenientes da Agência Financiadora, devendo assinar Termo de Compromisso para fazer jus à concessão e continuidade da bolsa;
- VII - apresentar relatório de desempenho, com aprovação do orientador ou responsável, conforme normas e periodicidade estabelecidas pela Agência Financiadora e pelo PPGMU;
- VIII - realizar Estágio de Docência na Graduação, caso isso seja exigido pela Agência Financiadora, de acordo com as normas estabelecidas pela mesma;
- IX - para a manutenção e renovação da bolsa, comprovar desempenho acadêmico satisfatório, entendido como conceito "A" nas disciplinas cursadas, sendo aceito no máximo 01 (um) conceito "B" durante o período de vigência da bolsa e nenhum conceito inferior a "B";
- X - defender Relatório de Qualificação no prazo estabelecido pelo Regulamento do curso, salvo em situações devidamente justificadas por motivo de saúde, com a devida comprovação;
- XI - não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa da mesma ou de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou empresa pública ou privada, a partir do início de vigência da bolsa;
- XII - não possuir relação de trabalho com a Universidade Federal de Uberlândia;
- XIII - quando possuir vínculo empregatício, estar liberado das atividades profissionais e sem percepção de vencimentos;
- XIV - quando servidor público, somente os estáveis poderão ser beneficiados com bolsa de mestrado, conforme disposto no art. 318 da Lei 11.907, de 02 de fevereiro de 2009;
- XV - apresentar, na primeira semana de cada semestre, relatório sobre as atividades realizadas no semestre anterior, conforme modelo fornecido pela secretaria do Programa.

§1 O Estágio de Docência na Graduação, previsto neste Artigo, poderá ser substituído por experiência comprovada de ensino superior, conforme critérios da Agência Financiadora e do Colegiado do PPGMU.

§2 O(a) bolsista de Mestrado poderá exercer atividade remunerada, preferencialmente quando se tratar de docência no ensino de qualquer grau, caso isso seja permitido pela Agência



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA - INSTITUTO DE ARTES  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM MÚSICA - MESTRADO ACADÊMICO**

Financiadora, devendo ter autorização expressa do orientador e do Colegiado do Programa para esse fim, e desde que comprove o cumprimento de todos os seguintes requisitos: 1) desde que a atividade não exceda 12 (doze) horas semanais de trabalho; 2) desde que a atividade seja relacionada à pesquisa de Mestrado e/ou seja de interesse para a formação acadêmica, científica e tecnológica do(a) mestrando(a); e 3) desde que a remuneração fruto da atividade profissional configure complementação financeira, ou seja, desde que o valor da remuneração não seja superior ao valor da bolsa. A autorização do orientador não isenta o(a) candidato(a) de comprovar o cumprimento dos requisitos descritos neste parágrafo.

§3 A inobservância dos termos deste artigo acarretará a imediata interrupção da bolsa e a restituição dos recursos à Agência Financiadora.

Art. 11. O(a) aluno(a) classificado(a) deverá, no ato de solicitação de implementação da bolsa, apresentar toda a documentação exigida pela respectiva Agência Financiadora, destacando-se os seguintes itens:

- a) Formulário de implementação da bolsa devidamente preenchido (a ser fornecido pela secretaria do PPGMU);
- b) Termo de Compromisso (a ser fornecido pela secretaria do PPGMU);
- c) Declaração de que não exerce atividade remunerada, ou, no caso de exercer atividade remunerada, apresentar contrato de trabalho ou declaração do empregador constando a quantidade de horas semanais de trabalho e o valor da remuneração;
- d) Caso exerça atividade remunerada conforme os critérios permitidos pelo Art. 10 §2 deste Edital, apresentar autorização assinada pelo orientador para o recebimento de bolsa e que constate relação da atividade remunerada com o tema da pesquisa de Mestrado e/ou seja de interesse para a formação acadêmica, científica e tecnológica do(a) mestrando(a).

Art. 12. Perderá a bolsa o(a) aluno(a) que tiver fornecido informações inverídicas e/ou que descumprir as regras estabelecidas neste Edital, as determinações da Agência Financiadora (CAPES, CNPq, FAPEMIG), e/ou as determinações estabelecidas pelo Regulamento do PPGMU (Anexo da Resolução CONSUN/UFU n.07/2014) e demais normas do Colegiado do PPGMU.

Art. 13. Além dos requisitos expressos no Art. 10 deste Edital, exige-se do(a) aluno(a) bolsista que participe e colabore nas atividades promovidas pelo PPGMU e sempre que requisitado(a) pela Coordenação e/ou pelo Colegiado do Programa.

## **VI - DA VIGÊNCIA DESTE EDITAL**

Art. 14. A classificação regida por este Edital terá validade a partir da divulgação de seu resultado e permanecerá em vigor até a abertura do próximo Edital de Bolsas do PPGMU. A divulgação deste Edital encerra a vigência da classificação realizada com base no Edital UFU/IARTE/PPGMU n.02/2015, o que significa que os(as) alunos(as) classificados naquela ocasião e que ainda não foram contemplados com bolsa não serão mais chamados(as) para implementação de bolsa. Isso não os(as) impede, no entanto, de se inscreverem para o processo regido por este Edital.

Art. 15. Bolsas adicionais que porventura forem concedidas ao PPGMU pelas Agências Financiadoras durante o período de vigência deste Edital serão oferecidas aos(às) alunos(as) regulares do PPGMU que ainda não tiverem sido agraciados com Bolsa de Mestrado, respeitando-se a ordem de classificação regida por este Edital e exigindo-se o cumprimento dos requisitos expressos neste Edital.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA - INSTITUTO DE ARTES  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM MÚSICA - MESTRADO ACADÊMICO**

**VII – DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art.16. A violação dos dispositivos constantes neste Edital, do Regulamento específico da Agência Financiadora e/ou dos termos expressos pelos documentos listados no Art.9 neste Edital resultará ao infrator o cancelamento da bolsa e a devolução do valor integral dos recursos auferidos, corrigidos monetariamente, acrescidos dos juros legais aplicáveis às dívidas da Fazenda Pública.

Art. 17. O fornecimento de informações inverídicas por parte dos alunos(as) e/ou bolsistas incorrerá não apenas no cancelamento da bolsa, mas também em responsabilização legal.

Art. 18. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Bolsas, ouvida a PROPP/UFU.

Uberlândia, 21 de Novembro de 2016.

Prof. Dr. Daniel Luís Barreiro  
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Música  
Universidade Federal de Uberlândia



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA - INSTITUTO DE ARTES  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM MÚSICA - MESTRADO ACADÊMICO**

**Edital UFU/IARTE/PPGMU nº 02/2016**

**Edital de classificação para distribuição de Bolsas de Mestrado do Curso de Mestrado Acadêmico em Música do Programa de Pós-Graduação em Música do Instituto de Artes da Universidade Federal de Uberlândia**

**ANEXO I – REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO**

**A realização desta inscrição confirma o conhecimento e a concordância com o teor do Edital UFU/IARTE/PPGMU nº 02/2016**

01 - NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ SSP: \_\_\_\_\_ Data Exp. \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Naturalidade: \_\_\_\_\_

02 - ENDEREÇO:

Av./Rua: \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_

Complemento: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Fone: \_\_\_\_\_ Celular: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

03 – ATIVIDADE(S) PROFISSIONAL(IS) ATUAL(IS):

Exerce atividade profissional remunerada com vínculo empregatício? ( ) Sim ( ) Não

Atividade (não docente): \_\_\_\_\_

( ) Público ( ) Privado ( ) Sem vínculo Profissional Início: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Atividade docente: \_\_\_\_\_

( ) Educação Básica e Fundamental ( ) Ensino Médio ( ) Superior

Instituição: \_\_\_\_\_

( ) Efetivo ( ) Substituto ( ) Contratado ( ) Concursado Início: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**ANEXE OUTRA FOLHA PARA LISTAR OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS ATUAIS**

Uberlândia, \_\_\_\_ de dezembro de 2016.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) discente

<b>PARA USO DO PPGMU - <u>Checklist de documentos necessários para inscrição:</u></b>
Curriculum Lattes com documentos comprobatórios

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO – EDITAL UFU/IARTE/PPGMU nº 02/2016**

Nome: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Assinatura/Recebimento: \_\_\_\_\_